



RESOLUÇÃO SEI Nº 0660736/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2017

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 005/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXIV 274ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2017, e considerando:

- que a Programação Anual de Saúde- PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto. Deste modo, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão representam recortes anuais do Plano Municipal de Saúde, o primeiro com caráter propositivo e o segundo analítico/indicativo;
- que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução;
- que a sua elaboração inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente, e conforme a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;
- a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual considera a Resolução nº 459 datada de 10/10/2012, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei complementar nº 141/2012;
- que a Programação Anual de Saúde 2017 foi apresentada na 264ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, realizada no dia **30/05/2016** e aprovado seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde-CMS para análise;

- que a Programação Anual de Saúde 2017 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2014-2017;

- o ofício nº 060/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento, datado de 31/05/2016 e recebido pelo CMS em 02/06/2016, encaminhando a Programação Anual de Saúde (PAS) 2017, revisada em reuniões com as cinco Gerências e Equipe NARAS (Núcleo de Apoio Redes de Atenção à Saúde), tendo sido este documento apresentado na Assembleia Geral Ordinária do CMS do dia 27/06/2016, considerando que não houve tempo hábil para apresentação desta, na Assembleia do CMS do dia 30/05/2016;

- que no referido ofício consta a informação de que na revisão foram propostas alterações em 36 ações, sendo duas ações novas, 15 ações com adequação de redação, 19 ações concluídas e inseridas nas atribuições setoriais, ficando com total de 83 ações na PAS 2017;

- que foi informado ainda que com relação aos indicadores foi proposta a alteração de uma meta, referente ao indicador de “Proporção de Unidades de Saúde com alvará sanitário”, sendo proposto 70% para 2017. Não são propostas alterações dos demais indicadores e metas, sendo mantido o aprovado no Plano Municipal de Saúde 2014/2017;

RESOLVE APROVAR a Programação Anual de Saúde 2017, com as seguintes recomendações:

1- otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede de Atenção Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

2- criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 30/03/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660736** e o código CRC **93D8C468**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.017585-5

0660736v3